



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 076, DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

"INSTITUI abono aos Agentes de Educação Efetivos e aos Professores contratados que atuam na Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

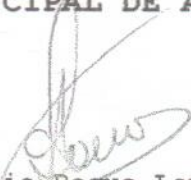
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a instituir um abono pecuniário aos Agentes de Educação Efetivos e aos Professores em caráter de contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº 048 de 29 de Janeiro de 2001, e suas alteração na Lei Municipal nº 055, de 18 de Maio de 2001, que atuam diretamente na Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários para o cumprimento da presente Lei, correm a conta do Orçamento Geral do Município, recursos destinados constitucionalmente para gastos com Educação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 13 DE AGOSTO DE 2002.


Antônio Roque Longo
Prefeito de Apuí